



## EDITAL CARTA CONVITE N° 001/2018

### **PREÂMBULO**

O Município de Jangada-MT, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada-MT, fone/fax XX -65 -3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 005/2018, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **13 de Abril de 2018**, às 10:00 horas, Sala de Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Bairro Centro, S/N°, CEP N° 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE N° 001/2018**, conforme as disposições da Lei Federal .666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n°. 8.666/93, 147/2014, suas alterações e Lei Municipal n° 621/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Anexo I – termo de referência.

### **DA REFERÊNCIA LEGAL**

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- ❖ Lei Federal 147/2014, suas alterações;
- ❖ Lei Municipal n° 621/2014.

### **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

|               |                                                                                                                     |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dia:</b>   | 13/04/2018.                                                                                                         |
| <b>Hora:</b>  | 10:00 horas                                                                                                         |
| <b>Local:</b> | Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Bairro Centro, S/N°, CEP N° 78.490.000, Jangada/MT. |

- ❖ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Administração:

| SECRETARIAS   | CÓ. RED | DOTAÇÃO                            | FONTE |
|---------------|---------|------------------------------------|-------|
| Administração | 64      | 13.001.04.122.0003-2006 - 33903500 | 100   |



## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Anexo I – termo de referência.

**1.2** - Valor global estimado para contratação é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

## **2 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente certame as sociedades de advogados regularmente constituídas de acordo com a lei e as normas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e os advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Jangada/MT.

### **2.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

Não poderá participar sociedade de advogados ou advogados que:

- a) esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração;
- b) tenha sido declarada inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
- c) esteja sob regime de concurso de credores, insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) conte com advogado, associado ou empregado que integre os quadros da Prefeitura Municipal de Jangada.

### **2.5. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**2.5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DOS PRAZOS:**

3.1 - O prazo para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **4 - DOS RECURSOS:**

4.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura das propostas, das 07:00 as 13:00 horas. Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, com isso passa para a adjudicação do objeto do certame pela CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **5 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

5.1 - À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços adquiridos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (Dois por Cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, devidamente fundamentado.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA -MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**  
**CONVITE N° 001/2018**  
**ABERTURA:**  
**ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA -MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**  
**CONVITE N° 001/2018**  
**ABERTURA:**  
**ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente como original.

6.3 - A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

## **7 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

### **7.1 - Da habilitação**

7.1.2 - Se a sociedade de advogados for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de



intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

## **7.2. Documentos exigidos Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- (f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 MODELO ANEXO III;
- j) Declaração de ME ou EPP MODELO ANEXO V;

(Os documentos poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, Competente ou Publicação em órgão da imprensa Oficial, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento Original)

Para efeito de autenticação pela CPL somente serão aceitos os Originais. Os documentos emitidos via internet estão sujeitos a confirmação pela CPL, mediante consulta, porém a mesma não se responsabiliza pela disponibilidade dos meios de consulta.

7.3 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195,§3º da Constituição Federal.

## **7.4. Documentos exigidos Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Pessoa Física participante;
- b) Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao ICMS/IPVA;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital.
- b) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante certidão de inscrição como advogado na OAB, ou xerox da Carteira de Advogado.

## **8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Jangada – MT, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entre linhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

8.2 - A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo sócio administrador da sociedade de advogados ou pelo próprio advogado.

8.3 - Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

8.4 - A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem descrições diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

8.5 - Os serviços mesmo após a contratação, ficarão sujeitos à fiscalização.

8.6 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

- a) Indicação do preço unitário e global do serviço.
- b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

8.7 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

8.8 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

## **9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1 - O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

9.1 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.



9.2 - Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

9.3 - A proposta deverá ser preenchida Conforme Modelo (ANEXO IV), onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

9.4 - Deverá conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

9.5 - Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

9.6 - O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

9.8 - Consideram-se inexequíveis valores Inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.

9.9 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

9.10 - A Prefeitura Municipal de Jangada-MT poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

9.11 - A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

9.12 - A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

9.13 - Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

10.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.2 - Não haverá tolerância quanto ao horário.

10.3 - Os licitantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 10.3.2, que deverão estar em mãos.



10.3.1 - A procuração deverá ser apresentada fora do envelope, conforme ANEXO -VII.

10.3.2 - Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

10.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO -VII.

10.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

10.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

10.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

10.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

10.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

10.7 - O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

10.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

10.9 - Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO", passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 7 e seus sub itens deste Edital.

10.10 - Será inabilitada a empresa que:

10.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 7 e sub itens.

10.10.2 - apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

10.11 - A CPL, a seu critério poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.



10.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todos os licitantes, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

10.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

10.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

10.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

10.17 - Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

10.18 - De tudo se lavrará ata circunstanciada.

10.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

10.20.1 - Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

10.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS.

10.20.2 - Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

10.20.3 - Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.20.4 - Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.



10.20.5 - Após a abertura dos envelopes ROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

10.20.6 - Aberto os envelopes ROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

10.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não seja o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

10.20.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) - apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexequível ou que ultrapassar o limite previsto no Edital.

10.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

10.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.

10.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

10.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

## **11 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA:**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e Atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1 - Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos os dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

## **14 - PARA MAIORES INFORMAÇÕES:**



14.1 - Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (065) 3344-1288 - ou pelo e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com)

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.

15.6 - Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.7 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.8 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.9 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

15.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.11 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.

15.12 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do Contrato
- c) Anexo III - Modelo de Declaração
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta



- f) Anexo V - Modelo de Declaração
- g) Anexo VI - Modelo de Procuração
- h) Anexo VII - Modelo de Declaração
- i) Anexo VIII - Modelo de Credenciamento
- j) Anexo IX - Modelo de Declaração
- k) Anexo X - Modelo de Declaração

Jangada-MT, 05 de Abril de 2018.

---

**Eder Trajano Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I CARTA CONVITE Nº001/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1.** Este Termo de Referência visa a orientar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

**1.2.** Estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Se faz necessária a contratação de advogado ou sociedade de advogados, para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A contratação de advogado ou sociedade de advogado com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica é parte integrante na busca da exigência de um planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços administrativos, bem como jurídicos garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores;

Destaca-se que a contratação de um advogado ou uma sociedade de advogados com conhecimento na área jurídica, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança jurídica na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe de uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

Importante se faz a presente contratação, tendo em vista os inúmeros trabalhos técnicos jurídicos necessários dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jangada que o procurador efetivo não possui *know how*, tais como: Parecer nos Processos relacionados a atos de Pessoal, Parecer em



processos de diversas matérias, apoio técnico legislativo e jurídico na elaboração dos projetos de lei, análise de constitucionalidade de leis, defesa de interesse da Prefeitura Municipal perante órgãos de controle externo, entre outros inúmeros serviços que depende do acompanhamento de um profissional com conhecimentos para dar suporte à administração municipal.

### **3. OBJETO:**

**3.1** Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a descrição abaixo:

- a) Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- b) orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo;
- c) orientações junto ao Departamento Jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos.
- d) orientação na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;
- e) Orientação na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte.
- f) Orientação ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, reenquadramentos, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.
- g) Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma de atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica.
- h) Orientação e acompanhamento aos processos administrativos e sindicâncias em face de atos cometidos por servidores públicos.
- i) Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal,



Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.

j) Outros serviços correlatos pertinentes e relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Prazo para a execução da contratação: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

**4.1.1** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

**4.2.** Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### **5. DOS PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazos de execução são os seguintes:

**5.1.** Prazo de início dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**5.2.** Os serviços previstos, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na legislação local, constituição federal, e legislações normativas dos órgãos fiscalizadores.

**5.3.** A Contratada que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

**5.4.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, no escritório próprio, via e-mail, telefone, fax e o recebimento ficará a cargo de servidor designado pela administração nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93.

**5.5.** As Notas fiscais correspondentes, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**5.6.** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Jangada/MT para eventuais explicações.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

**6.2.** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;



- 6.3. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*);
- 6.4. Ao Fiscal do Contrato, cumpre acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência vinculado a este Contrato;
- 6.6. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
- 6.13. Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;
- 7.2. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3. Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 7.4. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a



execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;

7.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

7.6. Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

7.7. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

7.9. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;

7.10. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o);

7.11. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.12. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

7.13. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos deste Termo de Referência.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes interessados deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

b) Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada mês de serviços prestados.

c) Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo



preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade convite.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviço, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

10.2. Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

10.2.1. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

10.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.4. Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIAS   | CÓ. RED | DOTAÇÃO                            | FONTE |
|---------------|---------|------------------------------------|-------|
| Administração | 64      | 13.001.04.122.0003-2006 - 33903500 | 100   |

## 12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. Valor estimado por mês para a execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) mensais, conforme orçamentos anexos ao processo;

12.2. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica** pelo prazo previsto no item 5 deste Termo é de R\$



109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por pessoa física ou jurídica.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

Jangada-MT, 05 de Abril de 2018.

---

**SILVANA CAMPOS LACERDA**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº001/2018**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”*

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e ....., O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada/MT, CEP 78.490-000 inscrita no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº EDERZIO DE JESUS MENDES , onde foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado O MUNICIPIO DE JANGADA/ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 - SUPORTE LEGAL**

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei Municipal nº 621/2014, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Anexo I – termo de referência, que são partes integrante do edital do Edital 001/2018 da respectiva Carta Convite nº 001/2018.

**3 - FATO GERADOR CONTRATUAL**



3.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Jangada/MT, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018, EDITAL Nº. 001/2018, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

#### **4 - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ ( ).

5.2 - Será realizado o pagamento mediante emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Centro, S/Nº, neste Município de Jangada/MT.

Os dados bancários para pagamento são: Banco \_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_  
Conta corrente nº ----- em nome de \_\_\_\_\_.

#### **6 - DAS DESPESAS**

6.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Jangada, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.

#### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

| SECRETARIAS   | CÓ. RED | DOTAÇÃO                            | FONTE |
|---------------|---------|------------------------------------|-------|
| Administração | 64      | 13.001.04.122.0003-2006 - 33903500 | 100   |

#### **8 - PRAZOS**



8.1 - A Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qual quer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4 - A falta de quaisquer meio para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

9.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.7 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

9.8 - Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 12 deste Contrato.

9.9 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;



- 10.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.6 - Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 10.7 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

## **11 - DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **DA ALTERAÇÃO:**

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DA PRORROGAÇÃO:**

a) A prorrogação do contrato será feita por meio de termo aditivo.

a) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, e poderá



cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;

c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

12.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**



13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **14 - RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.1 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

14.1.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

14.1.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

14.1.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

14.1.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

14.1.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

14.1.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

14.1.1.7 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

14.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

15.1 - Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

#### **16 - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

#### **17 - DO FORO**

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário-Oeste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

*Jangada/MT, xxx de xxxxx de 2018.*

EDERZIO DE JESUS MENDES  
Prefeito Municipal de Jangada-MT  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
CPF: XXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX



**ANEXO III**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) - DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE  
CARTA CONVITE Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA**, CPNJ / CPF nº  
\_\_\_\_\_, localizado no endereço  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da  
Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei  
9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO ENVELOPE I  
DOCUMENTAÇÃO



**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº001/2018**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| Razão Social:         |                                 |
| CNPJ OU CPF:          | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço:             |                                 |
| Bairro:               | Cidade:                         |
| CEP:                  | E-MAIL:                         |
| Telefone:             | Fax:                            |
| Banco:                | Conta Bancária:                 |
| Nome e nº da Agência: |                                 |

Senhorias, nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, do respectivo Edital Carta Convite nº 01/2018, no valor: R\$..... (.....)

Outros sim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de xxxxxxxxxx ( ) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 001/2018 e que nossa proposta atende as especificações exigidas

Jangada/MT, .... de ..... de 2018.

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal



**ANEXO V**  
**CARTA CONVITE Nº001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa\_\_\_\_\_ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 000.000.000 - 00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e (Assinatura do Contador da empresa)

\*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ANEXO VI**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
inscrição estadual \_\_\_\_\_, com o ramo de  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, sócio  
proprietário, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, constitui como seu bastante procurado o  
Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para  
representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2018, podendo para  
tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de  
forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou  
verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao  
referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste  
mandato.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fulano de tal \_\_\_\_\_  
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



**ANEXO VII**  
**CARTA CONVITE Nº001/2018**

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
inscrição estadual \_\_\_\_\_, com o ramo de  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, sócio  
proprietário, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial  
completo) \_\_\_\_\_, constitui como seu bastante procurado o  
Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente domiciliado na  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial  
completo) \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para  
representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 001/2018 podendo para  
tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de  
forma escrita ou verbal, interpor, enunciar e desistir de recurso, por escrito ou  
verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao  
referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes este  
mandato.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fulano de tal \_\_\_\_\_ Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



**ANEXO XIII**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade No, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade Nº , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO no ENVELOPE Nº. 01 -  
HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ANEXO - IX**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Carta Convite Nº 001/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO **(PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE  
CARTA CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF nº \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL